

## **Quilombos Contemporâneos na Baía de Todos os Santos e na Região Metropolitana de Salvador: grandes empreendimentos e racismo ambiental<sup>1</sup>**

Cíntia Beatriz Müller (PPGA/UFBA)

**Palavras-Chave.** Quilombos Contemporâneos; Luta pelo Reconhecimento; Racismo Ambiental

Em 2019 dei início a uma pesquisa no âmbito da Iniciação Científica com a finalidade de investigar a situação dos quilombos contemporâneos localizados na Baía de Todos os Santos e na Região Metropolitana de Salvador. Para este interim fui agraciada com duas bolsas de IC, uma da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia e outra do Conselho Nacional de Pesquisa. Duas outras pesquisadoras somaram ao grupo como voluntárias o que resultou em um artigo denominado “*Baía de Todos os Santos e Região Metropolitana de Salvador, BA: territórios quilombolas e conflitos na contemporaneidade*”, em co-autoria com Quésia Daiara dos Santos de Jesus (Voluntária) e Tayonara Aillana dos Santos Jesus (FAPESB), ainda inédito.

Iniciamos nossa pesquisa com a identificação de quantas comunidades estavam certificadas da Baía de Todos os Santos (BTS) e na Região Metropolitana de Salvador (RMS), a partir de dados publicados no sítio da Fundação Cultural Palmares (FCP). Na sequência, após identificadas as comunidades em seus municípios de localização, identificamos o andamento de seu processo de titulação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). A partir da pesquisa para o artigo a equipe identificou que apesar da RMS ser formada por 13 municípios, abriga apenas 19 comunidades quilombolas, ao passo que a BTS, formada por 14 municípios, soma um total de 52 comunidades. Uma discrepância significativa que se agrava se pensarmos que dos municípios que formam a RMS sete (Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salvador, São Francisco do Conde, Simões Filho, Vera Cruz) também integram a região geográfica denominada BTS dos quais quatro (Candeias, Itaparica, Madre de Deus e Vera Cruz) não possuem comunidade quilombolas certificadas.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na 32ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2020.

Se as comunidades quilombolas se mostram bastante articuladas na luta por seus direitos de reconhecimento e de acesso ao território nos municípios que compõem a BTS, por que nos municípios que também compõem a RMS não ocorrem processos de emergência étnica tão constantes? Esta é a pergunta que nos mobilizou ao decidir dar continuidade ao projeto para, então, reconstruirmos parte da história social da implantação de dois grandes empreendimentos na BTS: a RLAM – Refinaria Landulfo Alves Mataripe, São Francisco do Conde/BA, e o CIA – Complexo Industrial de Aratu, em Simões Filho/BA. Ambos os empreendimentos foram selecionados, pois, apesar de possuírem endereço específico, são compostos por uma rede de outros empreendimentos (gasodutos, portos, rodovias) que se estendem pelos municípios da RMS, às margens da BTS<sup>2</sup>.

### **Baía de Todos os Santos e Região Metropolitana de Salvador**

Utilizar como parâmetro as áreas BTS e RMS, talvez não seja o mais adequado uma vez que são áreas definidas a partir de critérios diferentes, a primeira a partir de critérios geográficos, a segunda, econômicos. Interessa ainda mais a sobreposição das áreas, ou seja, aqueles municípios banhados pelo mar, portanto localizados às margens da BTS. A questão é que elementos relacionados ao processo histórico de ocupação da BTS são bastante recorrentes: economia voltada ao mercado, internacional (cana-de-açúcar, p. ex.) ou interno (mandioca, p. ex.), tendo como preponderante a utilização da mão de obra africana escravizada e o extermínio de grande parte da população indígena local, desde o século XVI. A RMS, apesar de obedecer a parâmetros de construção contemporâneos, estende-se por parte dos municípios da BTS com características históricas recorrentes.

A Baía de Todos os Santos é a segunda maior baía do país perdendo em área apenas para a baía de São Marcos, no Maranhão; nela se localizam 56 ilhas sendo a maior Itaparica. Esta área de mar alcança diretamente dez municípios: Salvador, Candeias, Madre de Deus, São Francisco do Conde, Saubara, Salinas da Margarida, Maragogipe,

---

<sup>2</sup> A título de ilustração “Em Ilha de Maré [Bahia], as comunidades começaram a elaborar perguntas assim. Por que um empreendimento como o Porto de Aratu não está na Barra, que é um dos bairros mais utilizados de Salvador, mas foi instalado aqui em nosso quintal? E foram identificando, no vácuo de respostas do poder público, o processo de racismo ambiental”, conta Maria José Pacheco, secretária executiva do Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), citando o conflito entre a população quilombola da ilha da Baía de Todos os Santos, o porto e o complexo industrial que operam no próprio território, como é o caso da Petrobras, ou a poucos quilômetros dele e provocam contaminação ambiental, (Mathias 2017). A área geográfica em que incide nosso estudo fica na parte continental que faz costa à ilha de Maré (município de Salvador), no continente.

Jaguaripe, Vera Cruz, Itaparica. Outros quatro municípios se integram à BTS através de dois subsistemas internos: a baía do Iguape, com os municípios de São Félix, Cachoeira e Santo Amaro; e a baía de Aratu, com o município de Simões Filho. Dentre os municípios o mais populoso é, de longe, Salvador que reúne quase 90% dos moradores da região. A BTS e seus subsistemas possuem extensas áreas de mangue, boas condições de navegabilidade (MULLER, JESUS e JESUS 2020), tendo às suas margens marisqueiras e pescadores que configuram verdadeiras sociedades marítimas.

A RMS<sup>3</sup>, por sua vez, foi criada em 1973 por Lei Complementar Federal, e, em parte, resultou da influência socioeconômica de implantação de uma Refinaria (a RLAM), da Petrobrás, no município de Madre de Deus ainda na década de 50. Atualmente, a RMS é composta por treze municípios Salvador, Camaçari, São Francisco do Conde, Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias, Vera Cruz, Itaparica, Dias D'ávil, Madre de Deus, São Sebastião do Passé, Mata de São João e Pojuca. Regiões Metropolitanas são constituídas a partir de um município considerado central, no caso em tela Salvador, e recebem aporte de políticas e de gestão específicos sendo, geralmente, geridas por um órgão estatal, no caso da Bahia a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR). Estão em sobreposição com a área geográfica da BTS os municípios de Salvador, Simões Filho, Candeias, Madre de Deus, São Francisco do Conde, Itaparica e Vera Cruz.

### **Grandes Projetos de Investimento**

Historicamente, grandes projetos de investimento foram responsáveis no Brasil por setorializar e promover a fragmentação territorial de municípios e regiões produtoras. Este processo teve início na década de 70 sob a égide das políticas desenvolvimentistas que injetaram capital de investimento estatal junto a empresas e agências de desenvolvimento regionais (Sudene, Chesf). Os seguimentos privados que mais atraíram investimentos no período foram o metalúrgico, siderúrgico e petroquímico. Os grandes projetos de investimentos (GPIs) acabaram por desconcentrar polos industriais como o ABC Paulista, Cubatão dentre outros e reconfigurar áreas inteiras e, o caso de Salvador, afetar sua RMS.

---

<sup>3</sup> Existe na Bahia uma segunda Região Metropolitana, a de Feira de Santana, criada em 2011, (IPEA, 2015, pg. 07).

Os GPIs produziram um tipo de integração com base na configuração de “enclaves territoriais – econômicos, sociais, políticos, culturais e, por que não dizer, ecológicos, introduzindo um importante fator de fragmentação territorial” (Veiner 2007). Grandes Projetos, portanto, possuem uma imensa capacidade para decompor e reorganizar regiões inserindo localmente atividades que acatam demandas de um mercado global e desequilibrando a configuração territorial da região. A escolha dos locais de instalação de GPIs obedecia uma perspectiva que reconhecia nestes empreendimentos de grande porte a possibilidade de romper com um circuito econômico regional compreendido como estagnado, isto foi seguido ao longo dos anos 70.

Diferentes fatores podem ser considerados como atrativos a instalação dos GPIs. Dentre eles podemos elencar subsídios públicos subsidiados através de agências como a SUDENE ou de entidades políticas locais, vinculados a estados e prefeituras. A existência ou a perspectiva de implantação de redes logísticas para recepção de matéria prima e insumos e o escoamento da produção e o custo relativamente baixo de implantação do projeto, levando em consideração que, neste período, o custo ambiental e social não integravam o cálculo de implantação do GPI (Veiner 2002).

### **Quilombos Contemporâneos e Racismo Ambiental**

Os quilombos contemporâneos têm assegurado o direito à propriedade de seus territórios desde a Constituição Federal de 1988. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da CF/88, em seu art. 68, prevê a titulação das terras ocupadas aos remanescentes dos quilombos. Tais territórios são configurados a partir de marcos de memória do grupo, lugares que retêm fragmentos da história ancestral que não se encontram registrados em livros de história oficiais. As áreas reivindicadas para titulação podem estar localizadas tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, incluem, via de regra, áreas de moradia (de uso do grupo familiar), de produção, áreas extrativistas, locais de uso comum e indivisos. Territórios podem ser compostos por terra e água, caracterizada pelo uso de rios, lagos, praias, manguezais, ilhas. Assim, não há uma configuração padronizada de tais áreas que adquirem forma através dos estudos de identificação dos territórios quilombolas.

Quilombos contemporâneos não possuem, necessariamente, relação com quilombos históricos. Em termos conceituais **quilombos contemporâneos** foram

definidos pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA), em documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais:

“Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de uma referência histórica comum, construída a partir de vivências e valores partilhados. Neste sentido, constituem grupos étnicos conceitualmente definidos pela Antropologia como um tipo organizacional que confere pertencimento através de normas e meios empregados para indicar afiliação ou exclusão (BARTH, Frederik - 1969: (ed.) *Ethnic Groups and Boundaries*. Universitets Forlaget, Oslo)”, (NUER/UFSC 1997, p. 81-82).

Comunidades Quilombolas também são consideradas como comunidades tradicionais. As comunidades e povos tradicionais no Brasil se encontram protegidos pelo Decreto 6.040/2007, que “institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais” e define como “Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”<sup>4</sup>. Portanto, como a maior parte das comunidades tradicionais, as comunidades quilombolas também mantêm uma relação específica com o ambiente, se este ambiente é alterado, modificado, também sua cultura e organização social são postas em risco.

O movimento relacionado à Justiça Ambiental iniciou nos Estados Unidos a partir de questionamentos sobre como agentes políticos e grupos econômicos promoviam a apropriação territorial e política de áreas pertencentes ou nas proximidades de grupos socialmente diferenciados. Ao partir do princípio que a manutenção de um ambiente adequado e seguro é um direito humano universal, grupos passaram a questionar, por exemplo, a instalação de lixões nas proximidades de bairros residenciais compostos por moradores majoritariamente negros ou a forma de tratamento do governo estadunidense em relação aos atingidos pelo furacão Katrina residentes na cidade de Nova Orlenas, uma

---

<sup>4</sup> Dec. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. CC/PR. Acesso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)

cidade eminentemente composta por pessoas negra. Foi desenvolvido, assim, o conceito de racismo ambiental, ou seja,

Racismo Ambiental refere-se a qualquer política, prática ou diretriz que afete diferencialmente ou prejudique (intencionalmente ou não-intencionalmente) indivíduos, grupos ou comunidades com base em sua raça ou cor (Bullard, 1993). O racismo ambiental combina-se com políticas públicas e com práticas ambientais para prover vantagens aos brancos, enquanto desloca os custos ambientais para as pessoas de cor (Bullard, 1994, 2000), (Bullard 2006, p. 126).

A pergunta que fizemos no âmbito de nosso projeto é poderiam os grandes projetos de investimento instalados na RMS, na área de sobreposição com a BTS, ter afetado e tal forma as coletividades negras próximas que influenciou sua organização social ao ponto de não possibilitar que as mesmas se autoreconheçam como comunidades quilombolas contemporâneas?

### **Considerações Finais**

Neste texto busquei sistematizar a questão central de nossa atual pesquisa que investiga a história social da implantação de dois GPIs na RMS. Com isto busquei explicitar que a literatura sobre o assunto já identificou os efeitos sociais de natureza macrossocial desta instalação, ou seja, a fragmentação regional, e efeitos sociais locais, a reconfiguração territorial e ecológicas de parcelas significativas da área, ocasionados pela implantação. Além disto, identificamos que fatores relacionados a custos socioambientais não eram levados em consideração no cálculo do custo final de GPIs, pelo contrário, o baixo custo do solo era um fator de atração para tais grandes empresas. Resta saber se tais informações de cunho teórico analítico podem ser identificadas nos casos por nós estudados no projeto.

No caso da RMS, em se tratando da área específica de sobreposição com a BTS, é perceptível a antiguidade da ocupação local negra. Questões relacionadas ao racismo ambiental na seleção do local e políticas de implantação e administração dos GPIs já foram apresentadas pelos quilombolas da Ilha de Maré, Salvador, BA. Nossa proposta, portanto, é investigar se a implantação dos GPIs trouxe consequências para a população negra que vive no continente, dentre elas, alterações em seu modo de vida e organização social de tal ordem que frente a construção simbólica de sua identidade na

contemporaneidade, não lhes caberia lutar pelo reconhecimento de sua identidade como povos de quilombos.

## **Bibliografia**

- BULLARD, R. D.. “Varridos pelo furacão Katrina: reconstruindo um, a ‘nova’ Nova Orleans usando o quadro teórico da Justiça Ambiental”. HERCULANO, S. e PACHECO, T. (orgs.). **Racismo Ambiental. I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental**. Rio de Janeiro: FASE, 2006.
- IPEA. **Governança Metropolitana no Brasil. Relatório de Pesquisa 1. Região Metropolitana de Salvador**. Brasília: IPEA, 2015. Acesso: [https://www.ipea.gov.br/redeipea/images/pdfs/governanca\\_metropolitana/relatorio\\_1.1\\_revisao\\_final\\_salvador.pdf](https://www.ipea.gov.br/redeipea/images/pdfs/governanca_metropolitana/relatorio_1.1_revisao_final_salvador.pdf)
- MATHIAS, M. **O que é Racismo Ambiental?** In.: Combate ao Racismo Ambiental, 2017. Acesso: <https://racismoambiental.net.br/2017/03/14/o-que-e-racismo-ambiental/>
- MÜLLER, C. B., JESUS, Q. D. S. e JESUS, T. A. S.. **Baía de Todos os Santos e Região Metropolitana de Salvador, BA: territórios quilombolas e conflitos na contemporaneidade**. Artigo inédito.
- NUER. **Boletim Informativo NUER**. Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas / Fundação Cultural Palmares - v. 1, n. L 2 ed, (1997)- Florianópolis: UFSC, 1997.
- VAINER, C. B.. Planejamento Territorial e Projeto Nacional: os desafios da fragmentação. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 09, n. 01, mai., 2007, pg. 09 – 24.